CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/19

Autor: Mesa Diretora.

Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Sarandi – Estado do Paraná.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Sarandi, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de denúncias, solicitações de informações, reclamações, sugestões, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º A Ouvidoria é vinculado ao Controle Interno e subordinado à Mesa Diretora.

Art. 3º Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Sarandi:

I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e jurídicas, dirigidas à Câmara Municipal;

II – organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidora da Câmara Municipal;

IV – responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de interesse da comunidade;

V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI – elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora;

VII – manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridade, entidades e associações para envio de correspondência;

VIII – acompanhar as reuniões com a sociedade civil organizada e demais atividades relacionadas ao serviço;

IX – participar das Sessões da Câmara, das audiências públicas e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a estar com conhecimento para informar à população;

X – manter atualizado o serviço de perguntas e respostas frequentes (FAQ) no Portal da Câmara Municipal;

XI – executar as atividades pertinentes ao Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ – FLS. 2

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/19

XII – encaminhar:

a) ao setor competente os elogios recebidos para inclusão na ficha funcional;

b) à Mesa Diretora todas as manifestações, principalmente, as que necessitem de maior esclarecimento junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público ou outro órgão competente.

XIII – executar outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 4º A Câmara garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

I – formulário eletrônico específico para o registro de manifestações, disponibilizado no site da Câmara de Vereadores de Sarandi;

II – serviço de atendimento pessoal, disponibilizando formulário escrito para manifestação.

Art. 5º A Ouvidoria será composta por um Ouvidor de provimento efetivo da Câmara Municipal e/ou comissionado designados pela Presidência.

Art. 6º A Mesa Diretora dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria da Câmara Municipal e suas respectivas atividades através do site e mídias sociais.

Art. 7º A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal.

Art. 8º Os setores internos da Câmara Municipal terão prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às requisições e solicitações feitas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em razão da complexidade do assunto.

Art. 9º A Mesa Diretora poderá baixar atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 37 da Constituição Federal, especialmente no que diz respeito à manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica interna e externa da qualidade dos serviços públicos, bem como que o Poder Legislativo Municipal deve obedecer aos princípios norteadores da Administração Pública, orientando sua atuação para o cidadão e suas demandas.

Sabe-se que as ouvidorias são instrumentos do regime democrático que fortalecem e incentivam o exercício da cidadania, sendo necessária contribuição para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Legislativo, de forma que o cidadão participe do processo de elaboração e discussão das leis com vistas ao seu aprimoramento.

A necessidade de estabelecer conexões com a sociedade para a defesa dos interesses dos cidadãos e da instituição parlamentar contribui para o fortalecimento do Poder Legislativo, divulgando seu papel e o de seus integrantes. Tal compromisso de receber e

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/19

compartilhar informações com a sociedade, colaborando com a ética e a formação de uma cultura que privilegie o respeito aos direitos humanos, que promova a cidadania e consolide o processo democrático. A Ouvidoria apresenta-se como um instrumento de aproximação do cidadão em suas relações com o Poder Legislativo, fortalecendo a cidadania e a democracia participativa. Funciona como um canal de comunicação direto entre as pessoas físicas e jurídicas e a Câmara Municipal. Através da criação da Ouvidoria pretende-se contribuir para elevar, continuamente os padrões de transparência, presteza e segurança nas atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

Plenário Adércio Marques da Silva 11 dias do mês de Novembro de 2019.

Informo que NÃO HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra Resolução de igual teor ou com a mesma finalidade. Dalvecir Aparecido Bonora Divisão de arquivos históricos **Divisão de Arquivos Históricos – DAH** **Responsável** **Data:** 18 / 11 / 2019	**Informo que HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra Resolução de igual teor ou com a mesma finalidade.** **Divisão de Arquivos Históricos – DAH** **Responsável** **Data:** / /

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente

ELIANA TRAUTWEIN SANTIAGO
Vice-Presidente

CILAS SOUZA MORAIS
1º Secretário da Câmara

CARLOS ROBERTO FALASCHI "LEÃO"
2º Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ – FLS 4